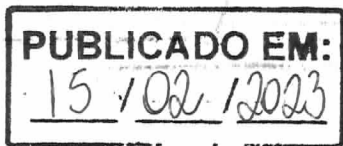




LEI 2.788, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.



ALTERA A LEI 2.691/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput e o Parágrafo 3º, do artigo 17, da Lei 2.691/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais ficará vinculado diretamente à Superintendência de Meio Ambiente, cuja Execução Orçamentária é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

[...]

§3º. Caberá à Superintendência de Meio Ambiente a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, devendo:

I – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais os Projetos que serão executados com recursos do Fundo;

II – Submeter anualmente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica, aos 15 de fevereiro de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal